

# DIRETÓRIO E ESTATUTOS CANÔNICOS DA FRATERNIDADE SACERDOTAL JESUS CARITAS

## *Diretório da Fraternidade Sacerdotal Jesus Caritas*

- Neste Diretório, a palavra Fraternidade, com maiúscula, designa o conjunto da Fraternidade Sacerdotal, e substitui a palavra “União”.
- A Palavra Engajamento com maiúscula designa a Consagração.
- Os textos citados são do Padre de Foucauld.

*“Assim fala o Senhor Javé a estes ossos: Eis que vou infundir em vós o Espírito e vós vivereis”.*  
(EZ 37,5)

Já há alguns anos estamos sentindo a necessidade de uma profunda revisão dos Estatutos da Fraternidade. Os primeiros foram elaborados e aprovados em 1962, há 14 anos, portanto. Desde então, o mundo vem passando por contínuas transformações e a Igreja mesma experimentou a renovação do Concílio.

As Fraternidades também passaram por uma evolução. Nossos caminhos se lhes abriram, fruto da peculiaridade de vida das diversas Regiões, dos acontecimentos no mundo e das mudanças na Igreja. Na fidelidade do dia a dia, novos apelos foram ouvidos.

A experiência diária, a atenção à vida dos homens, ou apelo de Deus, ao carisma do Irmão Carlos evidenciaram que a expressão das exigências da Fraternidade não era mais adaptada à vida de hoje.

Tal situação produziu certo mal estar em algumas Fraternidades. Houve quem preferisse não mais lembrar a existência de estatutos ou deixar de lado a consagração...

Por isso, os Responsáveis Regionais da Fraternidade, reunidos em Assembléia Geral no mês de Agosto de 1976, procuraram em comum o que lhes parecia ser o essencial para os que hoje vivem a fraternidade nas diversas partes do mundo.

Em setembro de 1974, no Courrier International, nº 66, Peter Hünermann pediu as observações das Fraternidades sobre um projeto de Diretório.

A partir das reflexões e sugestões recolhidas em todas as Regiões, pode a Assembléia Geral ressaltar as convicções que nos animam e as exigências que nos unem na diversidade de caminhos que hoje percorremos.

No reconhecimento por este encontro, os membros da Assembléia querem participar a alegria dessa boa nova a todos os irmãos de suas Regiões para que ela se torne para todos luz e vida.

*Montefiolo, 23 de agosto de 1976.*

## **ESPÍRITO E FINALIDADE**

### *Por causa de Jesus e do Evangelho.*

1- São diversos os motivos que levam os padres a procurarem a Fraternidade. Entre outros, podem-se citar: a busca de uma experiência de comunidade, de uma abertura fraterna, de um diálogo e aceitação pessoal, de novos caminhos na Igreja de hoje, de uma experiência de amor pessoal para com Jesus.

2- Na realidade, porém, é por causa de Jesus e de seu Evangelho que nós nos encontramos (Cfr Mc 8,35).

## ***Jesus***

3- Nós o vemos no mundo, completando sua obra de salvação. Nós o reconhecemos na Eucaristia, no coração de nossa vida e de nossa fé.

4- O Irmão Carlos nos ajudou a redescobrir esta fonte de nossa vida cristã e sacerdotal:

*“Amo o nosso Senhor Jesus Cristo, embora com um coração que gostaria de amar mais e melhor. Apesar disso, porém, eu o amo, e não posso suportar viver outra vida que não seja a sua”.*

## ***Evangelho***

5- O Evangelho é, antes de tudo, a força de libertação do Ressuscitado que nos chama. Queremos ouvir a Palavra de Deus em nosso tempo, conservá-la como Maria, vivê-la e proclamá-la. Queremos nos encorajar mutuamente a tudo deixar por causa de Jesus e de seu Evangelho.

6- Foi nessa vida segundo o Evangelho que o Irmão Carlos viu a sua vocação:

*“Retornemos ao Evangelho porque, se não Jesus não vive em nós”.*

## ***Para sermos irmãos de todos os homens...***

7- O encontro com Jesus no Evangelho e na Eucaristia levou o Irmão Carlos a encontrá-lo em seus irmãos: “Tudo o que fazeis a um destes meus irmãos mais pequeninos, é a mim mesmo que o fazeis” (Mt 25,40b). Quis viver com os mais desprotegidos para compartilhar suas vidas, solidarizar-se com eles, e com eles trabalhar em sua promoção.

8- Chamaram-no “irmão universal”. Foi neste espírito que o Irmão Carlos recebeu a ordenação sacerdotal que o colocava, de modo novo, ao serviço dos homens.

9- Sacerdotes diocesanos, somos chamados a viver esta fraternidade realizando a missão que a Igreja nos confia. Somos responsáveis pelo anúncio do evangelho. Em comunhão com a vida dos homens, e deles aprendendo o amor de Jesus, somos impelidos pelo Evangelho a fazer nascer o espírito fraterno.

10- Na eucaristia, o Senhor vive conosco e nos convida a ser solidários com os homens e atentos aos menos amados, o que também é, para nós, uma forma de contemplação.

## ***Abandonando-nos ao Pai...***

11- Se dizemos cada dia com o Irmão Carlos: “Meu Pai, a vós me abandono fazei de mim o que quiserdes...”, estamos expressando nossa vontade de consagrar toda a nossa vida, sem reservas, a Deus e aos homens. Nossas fraternidades querem nos ajudar a aprender esse abandono, cada dia, nos caminhos concretos aos quais somos chamados.

12- É assim que, para nós, o essencial de nossa vida vem expresso nas palavras:

“JESUS + CÁRITAS”

“JESUS + AMOR”

## **NAS ENCRUZILHADAS DO MUNDO E DA IGREJA.**

**13-** Hoje, os homens e os povos reivindicam o direito de assumir seu próprio destino. Querem ser responsáveis. Aspiram por um mundo de justiça e de fraternidade. É em meio a tensões, rupturas, guerras de todo tipo, é através de combates e lutas que se esforçam por construir um mundo novo.

**14-** O Povo de Deus vive as mesmas rupturas e lutas, esperanças e progressos, e através deles descobre a força do Ressuscitado chamando os homens. A própria Igreja conhece tensões e rupturas com outras Confissões ou Igrejas diferentes.

**15-** As Fraternidades são parte integrante de tudo isso. A aspiração das Fraternidades e de cada um de seus membros à vida evangélica não se vive num gueto religioso, mas no mundo e na Igreja.

**16-** É assim que se situa o Padre de Foucauld em seu realismo espiritual.

**17-** Os irmãos participam, na esperança, do nascimento desse mundo novo, como das dores e alegrias do parto do Reino que vem. Como padres diocesanos, vivem essas situações gerais ou locais em suas responsabilidades. E assim, acompanham seu povo em suas preocupações, alegrias e lutas de libertação, em busca de uma esperança.

**18-** É com esse povo que as Fraternidades são chamadas a viver uma vida fraterna e evangélica e assumi-lo na revisão de vida e na oração. Isto supõe, às vezes, tomadas de posição claras e públicas e até mesmo rupturas indispensáveis:

*“Não seiais sentinelas adormecidas, cães mudos”.*

A revisão de vida reenviará a cada irmão à fé, ao serviço e à responsabilidade para com esse povo.

## **NO ESPÍRITO DO IRMÃO CARLOS**

*“Olhemos os santos  
não para imitá-los  
mas para imitar a Jesus”.*

**19-** Toda a vida do irmão Carlos foi uma busca contínua de viver o absoluto de Deus e a fraternidade universal, no contexto de sua época.

**20-** Seu testemunho está na origem das Fraternidades e tem sido, para muitos, a fonte da vocação à Fraternidade. Esse testemunho faz parte da nossa história. No entanto, o estilo de vida e os gestos concretos do Irmão Carlos não podem ser reproduzidos servilmente. Cada Fraternidade redescobre as primeiras intuições, dentro de seu próprio ritmo, no meio dos homens, para o nosso tempo.

**21-** Amor a Deus e aos homens requer gestos concretos. Assim o Irmão Carlos:

- sente-se solidário com os mais pobres,
- imita a simplicidade de Nazaré, especialmente por uma vida de trabalho,
- renuncia aos privilégios,

- recebe e acolhe todos os homens em sua cultura, nacionalidade, seu meio social, sua raça,
- compromete-se com a defesa dos oprimidos e com a libertação dos escravos,
- estuda o mundo dos tuaregs e aprende sua língua,
- rompe, de certo modo, com seu meio de origem, conservando, porém, laços de uma amizade fiel.

**22-** O Irmão Carlos viveu o mistério da Igreja em um mundo não cristão. Isto o provocou:

- a “gritar o Evangelho em toda a sua vida”,
- a procurar uma nova maneira de ser Igreja no meio dos mais desprotegidos dos não-cristãos,
- a trabalhar durante toda a sua vida para o nascimento de pequenas Fraternidades, que surgirão após a sua morte,
- a manter-se ligado à Igreja e a seus responsáveis, apesar do peso e das limitações do seu tempo,
- a uma audácia missionária, para abrir novos caminhos ao Evangelho.

**23-** Para o Irmão Carlos viver assim decorre de sua adesão a Jesus, e essa fidelidade leva-o a impor-se exigências de oração e recolhimento. Num ritmo cotidiano de vida, marcado pela penitência:

- medita cada dia as palavras, as ações, o Espírito de Jesus na Sagrada Escritura,
- participa da oração da Igreja pelo Ofício Divino,
- adora o Pai, com Jesus, numa oração eucarística corajosa e prolongada. Intercede com Ele por todos os homens,
- celebra a memória da paixão e da ressurreição de Jesus na Eucaristia diária,
- reserva-se igualmente tempos prolongados de solidão: dias de deserto, oração noturna, dias de recolhimento, retiros e tempos regulares de leitura espiritual e de trabalho intelectual.

**24-** Depois de sua conversão, o Irmão Carlos foi marcado pelo espírito das bem aventuranças:

- viveu a pobreza real em todas as dimensões de sua vida, até à aceitação de uma morte aparentemente inútil,
- viveu a castidade, como sinal de um amor sem partilha para com Jesus e numa fraterna proximidade com todas as pessoas,
- viveu a obediência, entre iniciativas numerosas e variadas, como busca da vontade do Pai e participação no sacrifício de Cristo,
- tinha fome e sede de justiça e queria ser artífice da paz, a ponto de aceitar a perseguição.

## **NOSSOS CAMINHOS**

**25-** Os caminhos da Fraternidade não se definem por prescrições jurídicas, exigências, estatutos, etc...O carisma do Irmão Carlos e a experiência das Fraternidades permitiram-nos descobrir vias concretas por onde o Senhor nos conduz. É neste sentido que devem ser compreendidas as páginas seguintes:

### ***A Fraternidade***

**26-** A Fraternidade não é um simples meio a serviço de um ideal de perfeição pessoal, mas um lugar onde Deus nos chama concretamente e onde se corporifica a aventura evangélica de cada um. Neste sentido, ela é uma verdadeira Comunidade de Igreja.

**27-** É uma comunidade fraterna, isto é, um lugar onde cada um se sente reconhecido, aceito tal como é, com tudo o que faz sua vida, onde as diferenças são respeitadas e acolhidas. É o local da partilha da vida de cada um, na simplicidade, o lugar onde uma verdadeira amizade humana pode existir. Esta amizade poderá se traduzir de diversas maneiras: visitas gratuitas, cartas, telefonemas, lazeres comuns.

**28-** Mas, viver em fraternidade é essencialmente “engajar-se” uns com os outros: cada um deve se sentir responsável por todos. A Fraternidade deve dar atenção a todo padre que a procura. No entanto, é preciso ser claro sobre esse “engajamento” recíproco e suas exigências: a Fraternidade não pode atingir o seu fim a não ser quando seus membros se sentem “engajados” de maneira estável.

**29-** É uma comunidade de Igreja, isto é, o lugar onde fazemos a experiência do encontro com Jesus. Como os discípulos de Emaús descobrimos, através da partilha de nossas preocupações, da partilha da Palavra e da Eucaristia, a presença sempre atual de Jesus ressuscitado e Salvador do mundo.

**30-** É o lugar onde fazemos, juntos, o aprendizado da oração e onde, à luz do Evangelho, interpelamo-nos na verdade, com coragem, sem duplicidade para descobrir os apelos do Senhor. Esta experiência da diversidade abre-nos ao universal.

**31-** É o sinal do que queremos viver com todos e o anúncio de que, em Jesus Cristo, isto é possível.

**32-** Uma Fraternidade reúne habitualmente de cinco a seis padres.

**33-** Quer seja um pequeno grupo que se reúne cada mês, uma equipe de trabalho, padres que vivem juntos, ou padres que procuram encontrar-se, o importante é o “Dia de Fraternidade”. Este encontro comporta, tanto quanto possível distensão, refeição, comunicações, revisão de vida, leitura da Escritura, oração silenciosa e prolongada e celebração da Eucaristia. Isto, porém, não é possível sem um tempo prolongado de encontro. É preciso encontrá-lo.

**34-** Além das Fraternidades que se encontram regularmente, um certo número de padres encontra-se, por razões diversas, em situações habituais de distância e isolamento. É preciso tentar tudo para que esses padres possam manter laços com uma Fraternidade, para que possam participar da revisão de vida numa correspondência regular, para que sejam convidados aos encontros, retiros e ao Mês de Nazaré da Região.

**35-** Todos os irmãos, e mais especialmente os Responsáveis devem procurar manter, com esses padres, ligações por correspondências, visitas e uma ajuda amistosa.

**36-** A decisão de viver em Fraternidade se faz por etapas.

**37-** Após certo tempo de vida em Fraternidade, compete aos membros dessa Fraternidade, levando em consideração as condições de vida de cada um, pedir ao padre “entrante” que se pronuncie sobre seu desejo de pertencer à Fraternidade, sobretudo quando participa irregularmente dos encontros.

**38-** Normalmente, o padre que quer manifestar sua adesão não somente a uma fraternidade, mas à Fraternidade toda, participa no Mês de Nazaré e faz um “engajamento” explícito. Esse padre é, então, considerado como membro da Fraternidade.

**39-** A animação das fraternidades e o cuidado com cada membro, a ligação com as demais Fraternidades, seu caráter eclesial exigem um responsável.

Os irmãos esperam que ele preveja os encontros (lugar, data, divisão de tarefas), que esteja atento de modo a cada um poder expressar-se, tire conclusões concretas, lembre os compromissos, os retiros, mantenha contato com as outras Fraternidades e com os outros padres, assegure um contato pessoal fora das reuniões e reze por seus irmãos. Ele está no meio de seus irmãos “como aquele que serve”.

### ***A Revisão de Vida***

**40-** É sobretudo na revisão de vida que a Fraternidade exerce e sua função como regra de vida. Fala-se muito em revisão de vida. Tais palavras, porém, traduzem realidades diferentes: intercâmbios diversos, partilha do Evangelho, revisão de vida apostólica. Para nós, em Fraternidade, a revisão de vida é um ato de fé comum, no qual partilhamos os acontecimentos, as preocupações, as esperanças, as decepções, uma leitura em comum da vida para nela descobrir os apelos do Senhor.

**41-** Tal revisão de vida requer coragem, mas sentimos sua necessidade.

**42-** A revisão de vida é, primeiramente, um olhar contemplativo sobre a ação do Espírito Santo em nossas vidas. É, ao mesmo tempo, o meio para uma conversão permanente, inclusive no que temos de melhor, a fim de estarmos sempre disponíveis aos apelos do Senhor onde não o esperávamos, onde não o vimos nem ouvimos até agora. Ela nos ajuda a descobrir o Senhor, sempre maior, sempre outro e até mesmo desconcertante para nós.

**43-** Há uma unidade de andamento entre a revisão de vida e os outros meios da Fraternidade. Ela é preparada, de preferência, no deserto, sempre na oração e, se possível, por escrito. É melhor não fazê-la do que improvisá-la. Ela supõe: atmosfera de oração, escuta da Palavra de Deus, atenção de uns para com os outros. Não se devem temer os momentos de silêncio. É preciso ter a coragem de interrogar-se mutuamente, com suavidade mas com franqueza, sem ter medo das tensões e dos possíveis confrontos. A falsa amizade é a morte de verdadeiras revisões de vida e, portanto da Fraternidade.

**44-** Fazer revisão de vida implica num “engajamento” de cada um para realização dos apelos recebidos em conjunto. Cada um deve sentir-se responsável e solidário com os demais. Uma autêntica revisão de vida pode nos introduzir no mistério da morte e da ressurreição de Cristo, agindo em nós. Ela nos conduzirá, por vezes, até o sacramento da reconciliação.

### ***Em Busca de Uma Oração Contemplativa***

**45-** Para que uma verdadeira Fraternidade seja possível, a vida de cada um de seus membros deve estar enraizada numa atitude contemplativa.

**46-** Sofremos muitas vezes nos caminhos da oração. O próprio Espírito Santo vem em socorro de nossa fraqueza e nos impulsiona a perseverar na presença do Senhor Jesus: “Ler e reler sem cessar o Santo Evangelho para ter sempre, diante do espírito, os atos, as palavras, os pensamentos de Jesus, a fim de pensar, falar, agir como Jesus”.

**47-** O amor que Deus nos manifestou no dom de seu Filho, até a morte na cruz, o testemunho do Irmão Carlos e o apelo de nossos irmãos e irmãs, incitam-nos, dia após dia, a uma fidelidade maior:

- À adoração eucarística regular e prolongada. Alguns consagram-se uma hora por dia.

- À uma leitura meditada da Escritura.
- À prática mensal do dia de deserto, que se revela como um meio importante para o reconhecimento do absoluto de Deus em nossa vida.

**48-** Cada um se esforça por encontrar o ritmo de oração que lhe convém e retoma em revisão de vida com sua Fraternidade, os pontos exatos em que entra em jogo sua fidelidade a Deus e aos irmãos.

### ***“Engajamento”***

**49-** Desde o início da Fraternidade, a vida em fraternidade e a revisão de vida fizeram-nos descobrir o absoluto do amor de Deus e dos homens. Procuramos Expressá-lo num “Engajamento”, tradicionalmente chamado de consagração. Ao mesmo tempo, esta consagração se constitui num problema. A experiência nos ensinou que não deve ser considerada como votos religiosos nem como consagração num Instituto Secular.

**50-** Na verdade, é Deus que nos ama por primeiro. Queremos fazer um gesto que reconhece este amor e “engajar”, toda a nossa vida na ação de graças. Este amor nos dá a liberdade de entregar em suas mãos toda a nossa vida atual e futura.

**51-** Esse processo se faz à luz das bem-aventuranças e para a “Vida do Mundo”. Tendo em conta a diversidade dos carismas, é um ato de abandono pessoal e definitivo ao amor do Pai, o dom da própria vida a um ministério junto aos mais pobres, um engajamento radical à libertação de um povo.

**52-** Esse processo se expressa em função dos caminhos concretos a que Deus chama, hoje, cada irmão.

**53-** É, em primeiro lugar, aprender a viver pobres num mundo constantemente tentado pela riqueza, a viver a dependência num mundo em que os abusos de poder esmagam e impedem a libertação, a viver o amor, num mundo em que os não-amados são sempre mais numerosos, a viver a fraternidade, num mundo dilacerado e numa Igreja dividida.

**54-** É, ao mesmo tempo, aprender a reunir o que os homens têm de melhor em si mesmos, na utilização das riquezas em benefício de todos, no espírito de serviço, que os anima no âmagô de suas responsabilidades, no amor que dá sentido às suas vidas.

**55-** O papel da fraternidade é importante nesse processo: cada um toma seus irmãos por testemunhas de seu “Engajamento” e pede-lhes que o assumam em conjunto.

**56-** Concretamente nós nos “comprometemos” a viver em fraternidade segundo o espírito deste documento.

**57-** A fraternidade deve ajudar os irmãos a fazerem, desse “Engajamento”, um ato definitivo, em resposta ao amor de Deus. Tal ato, porém, só é desejável após um amadurecimento pessoal, uma experiência prolongada do ministério pastoral e da vida de fraternidade. Num primeiro momento, esta resposta ao amor de Deus se expressará num “Engajamento” periódico e renovável. Finalmente, num “Engajamento” definitivo.

**58-** Temporário ou definitivo, é neste espírito que cada ano o “Engajamento” será revisto em fraternidade, para ser renovado e atualizado por cada um.

## COM UM MÍNIMO DE ESTRUTURAS

**59-** Estamos descobrindo, cada vez de novo, o carisma do Irmão Carlos. As perspectivas aqui apresentadas são apenas os caminhos que percorremos atualmente. São, aliás, vividas diferentemente pelas diversas Regiões. Donde, a responsabilidade de cada Região em aprofundar essa busca e comunicá-la às demais Regiões.

### *Encontros*

**60-** A certeza de que não pode existir uma fraternidade isolada e de que a comunicação é indispensável levou a fraternidade a prever encontros diversos em diferentes níveis. A experiência mostrou a importância de um certo número desses encontros:

- Os dias de recolhimento semestrais em torno de um tema (1 ou 2 dias).
- Os retiros anuais, nacionais ou internacionais (uma semana).
- Os Meses de Nazaré, seja no momento do “engajamento” estável na Fraternidade, seja como renovação desse “engajamento”.
- Os retiros de solidão.
- A Assembléia Geral de seis em seis anos, que permite uma profunda revisão da Fraternidade.

**61-** Todos esses encontros não servem apenas para a renovação pessoal de cada um, mas são uma experiência de vida comunitária, de vida de fraternidade. Permite que as Fraternidades e as regiões se renovem e descubram a dimensão universal da Igreja.

### *Correspondência*

**62-** Além dos encontros, um dos meios importantes de contato é a correspondência sob todas as formas: individual, entre Fraternidades, regional, nacional e internacional.

**63-** Essa correspondência permite uma partilha universal dos dons e das experiências de cada um. Supõe a participação de todos.

**64-** Trabalhos mais elaborados sobre certos temas são um bem comum absolutamente necessário ao aprofundamento da fé das Fraternidades.

**65-** Todos estes tipos de correspondências são especialmente úteis aos irmãos isolados e distantes.

## OS RESPONSÁVEIS E SUAS FUNÇÕES

**66-** O serviço das Fraternidades e sua dimensão eclesial pedem a existência de responsáveis nos diferentes níveis da Fraternidade. A experiência mostra que a renovação das Fraternidades requer a renovação dos responsáveis.

### *Níveis de Responsabilidade*

#### *1. O Responsável da Fraternidade (Cf. n. 39)*

##### *1.a) O Responsável diocesano ou interdiocesano*

**67-** É sua função possibilitar o encontro das Fraternidades (dias de recolhimento, retiros, etc.), ajudar os responsáveis da Fraternidade, assegurar um vínculo entre eles por encontros regulares. É também o laço de união com a Região.

**68-** Demonstra uma atenção toda especial às Fraternidades em formação, em seu encaminhamento, sobretudo favorecendo a participação no Mês de Nazaré.

**69-** Tem um cuidado especial com as Fraternidades isoladas e também com as Fraternidades mais antigas, para ajudá-las a vencer a rotina que pode ter se apoderado delas, favorecendo a renovação.

**70-** Sente-se co-responsável pelas aspirações e necessidades espirituais do presbitério diocesano.

### ***1.b) O Responsável Regional***

**71-** Uma Região é composta por um conjunto de Fraternidades estabelecidas em um território que apresenta certa unidade geográfica e lingüística.

**72-** O Responsável Regional, ou a Equipe de Responsáveis Regionais de um mesmo país, têm como primeira tarefa revelar em que as necessidades dos homens de seu país são um apelo ao aprofundamento dos valores da Fraternidade.

**73-** Exerce essa função em união com os Responsáveis Diocesanos: pela organização dos Meses de Nazaré, das reuniões, dos dias de recolhimento, dos retiros, pela correspondência regional e pela apresentação da Fraternidade (brochuras).

**74-** Em seus encontros com os demais Responsáveis Regionais e com o Responsável Geral, avalia a autenticidade da evolução da Fraternidade em seu país e abre-se à dimensão universal, na complementariedade.

### ***1.c) O Responsável Geral***

**75-** A Fraternidade é vivida no mundo de maneira diferente e evolui sob diversos aspectos. Essa diversidade necessita de que o Responsável Geral seja a garantia da unidade:

- Lembrando o carisma do Irmão Carlos,
- ajudando cada Região a discenir os apelos do Senhor,
- possibilitando o intercâmbio e o diálogo entre as diferentes Regiões,
- tendo um cuidado especial com as Regiões que nascem, que estão em dificuldade ou que estão isoladas.

- Reconhecendo, com a ajuda de sua Equipe, uma Região em formação como Região constituída. Ele o fará a pedido desta Região levando em conta certos critérios: a existência de várias Fraternidades, engajamento estável, participação no Mês de Nazaré, eleição de um Responsável, boletim.

**76-** Os meios para realizar essa tarefa são os encontros pessoais e da Equipe com os Responsáveis Regionais, os encontros internacionais, as visitas, o boletim internacional e a assembléia geral.

**77-** Após sua eleição, o Responsável Geral escolhe uma equipe de colaboradores, com os quais forma uma Fraternidade. Isto implica em conhecimento profundo, trabalho regular e revisão de vida.

**78-** Designa, entre eles, um assistente que o substitui em caso de necessidade.

**79-** Para a constituição dessa Equipe, consulta a Assembléia Geral e submete seu projeto à sua aprovação.

***1.d) Designação de Responsáveis e duração dos mandatos.***

**80-** Por causa do caráter próprio da Fraternidade, de seu pluralismo e sua evolução, a tarefa dos responsáveis exige tanto dinamismo espiritual e criativo como qualidades administrativas.

**81-** É evidente que um Responsável deve estar engajado em uma Fraternidade de modo estável e ter participado de um Mês de Nazaré.

***1.e) Modo de designação***

**82-** Toda eleição dentro da Fraternidade será preparada por uma consulta ao nível das Fraternidades.

**83-** O Responsável da Fraternidade é eleito pelos membros de sua Fraternidade. Essa eleição é confirmada pelos Responsáveis Diocesanos.

**84-** O Responsável Diocesano é eleito pelos membros das fraternidades de sua diocese ou interdiocese. Esta eleição é confirmada pelo Regional, após o acordo do Bispo Diocesano, pois esta responsabilidade é um serviço eclesial.

**85-** O Responsável Regional é eleito após consulta às Fraternidades, aos Responsáveis de Fraternidades e Diocesanos. Propõe-se uma lista de candidatos. Todos os membros das Fraternidades, engajados de modo estável, podem participar da eleição. O Responsável Geral segue o desenrolar dessa eleição e confirma seu resultado após a aprovação do Bispo da Diocese.

**86-** O Responsável Geral é eleito pela Assembléia Geral (após os votos indicativos), segundo o procedimento seguinte: maioria de dois terços nas duas primeiras vezes, maioria absoluta nas vezes seguintes. Deve ter o consentimento de seu Bispo.

***1.f) Duração dos Mandatos***

**87-** Responsável da fraternidade: três anos.

Outros Responsáveis: seis anos.

Os mandatos não são renováveis, salvo para as fraternidades, após um intervalo.

***1.g) A Assembléia Geral***

**88-** A Assembléia Geral é composta:

- de Responsáveis Regionais,
- de Delegados de Regiões em formação com voto consultivo,
- do Responsável Geral e sua Equipe,
- dos antigos responsáveis Gerais com voto consultivo.

**89-** Reúne-se estatutariamente de seis em seis anos, por convocação do Responsável Geral. É presidida pelo Responsável Geral ou, em sua falta, pelo Assistente.

**90-** Reúne-se:

- para uma revisão de vida da Fraternidade,
- para um intercâmbio internacional.

- para adaptar a regra de vida a novas situações,
- para a eleição do Responsável Geral.

### ***1.h) As Finanças***

91- O pertencer à Fraternidade deve concretizar-se também por uma solidariedade financeira que garanta seu funcionamento normal. Para tanto, cada Região deve designar um tesoureiro e determinar uma cotização que será repartida entre as caixas regionais, nacionais e internacionais.

92- A caixa internacional está sob responsabilidade do responsável Geral e é mantida por um tesoureiro internacional.

## ***Estatutos Canônicos***

*Aprovados pela Assembléia do Cairo, em novembro de 2000*

### **OS NOVOS ESTATUTOS DA FRATERNIDADE**

No final de agosto, Jim MURPHY, nosso Responsável Geral, visitou o bispo de Luçon, Dom François GARNIER para lhe apresentar os Estatutos revisados da Fraternidade sacerdotal Jesus Caritas.

Em diligência era o desfecho de um processo iniciado em 1983 com a promulgação do novo Código de Direito Canônico.

Na vigência do Código anterior, em 1962, a Fraternidade havia sido reconhecida pela Sagrada Congregação dos Religiosos e Institutos Seculares.

Para obter a aprovação da Sagrada Congregação para o Clero, fazia-se necessária uma revisão substancial dos nossos Estatutos e, num primeiro momento, submetê-los à aprovação ad *experimentum* de um bispo diocesano que admitiria a Fraternidade como “associação de fiéis de direito privado”.

Essa revisão exigiu enorme trabalho, mormente de Maurice BOUVIER, membro da Fraternidade e canonista em Roma.

Desde a Assembléia de San Domingo, Tony PHILPOT havia empreendido essa tarefa de fôlego com o precioso auxílio de Dom PLATEAU, arcebispo de Bourges, que solicitou ao amigo Dom GARNIER, o acolhimento oficial da Fraternidade em sua diocese onde é amplamente representada.

A Assembléia de Cebu incumbiu uma comissão (G. LENDBRAL, J. M. PASQUIER, J. LECLERC E J. MURPHY) de examinar esses novos Estatutos, aprovou as emendas propostas e encarregou o novo Responsável Geral de dar prosseguimento às providências visando a aprovação canônica.

A versão definitiva foi acertada em Roma por ocasião de um encontro com Maurice BOUVIER. Em junho de 1994, recebeu a anuência do Conselho Geral, a fim de ser apresentada a Dom GARNIER que, em 18 de outubro de 1994, assinou o ato oficial de aprovação (anexo).

Receba ele os nossos agradecimentos por acolher esta Fraternidade sob a sua fraterna proteção.

Estes novos Estatutos, cuja tecnicidade pode parecer sem interesse a muitos irmãos, serão necessários para obtenção do reconhecimento oficial da Fraternidade nas diversas localidades do mundo e, sobretudo, em nível de Igreja universal, após sua aprovação definitiva por ocasião da próxima Assembléia Geral, no ano 2000.

Nesse interim, os Estatutos serão aplicados ad *experimentum*, especialmente no que se refere à constituição de novas regiões, à eleição dos Responsáveis Regionais e à constituição da próxima Assembléia Geral. Possam eles servir para um melhor funcionamento da Fraternidade dentro do espírito da Igreja.

***Os presentes Estatutos serão levados ao conhecimento de todos os irmãos. Solicita-se aos Responsáveis Regionais e Diocesanos que os apresentem aos bispos das dioceses onde a Fraternidade atua...***

## **REQUERIMENTO PARA O RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO SACERDOTAL JESUS CARITAS, APROVAÇÃO DOS SEUS ESTATUTOS E OUTORGA DA PERSONALIDADE JURÍDICA**

***Dirigido a Dom François GARNIER, Bispo de Luçon, França.***

Excelência,  
pelo presente, os abaixo assinados:

- 1) padre Jim MURPHY, Responsável Geral,
- 2) padre Jean-Marie PASQUIER, Assistente Geral,
- 3) padre Emmanuel ASI, membro do Conselho Geral,
- 4) padre Donald HANCHON, membro do Conselho Geral,

em nome de todos os membros da associação de facto denominada **Fraternidade Sacerdotal Jesus Caritas** e após ter obtido a concordância da Assembléia Geral, reunida em Cebu em 29 de janeiro de 1994,

vêm requerer a Vossa Excelência:

- 1) a transformação da referida associação em associação eclesial privada para sacerdotes exercendo um ministério diocesano sob esta mesma denominação de **Fraternidade Sacerdotal Jesus Caritas**;
- 2) a aprovação dos Estatutos desta associação por um período que se estenda, no mínimo, até a próxima assembléia geral prevista para o ano 2000;
- 3) a outorga de personalidade jurídica à referida associação que continuará sendo uma associação privada (cf. cânon 322).

*Rathdowney (Irlanda), 21 de junho de 1994*

*Jim Murphy  
J.-M. Pasquier  
E. Asi  
D. Hanchon*

BISPADO DE LUÇON

## **DECRETO DE ADMISSÃO COMO ASSOCIAÇÃO DE FIÉIS DE DIREITO PRIVADO DA ASSOCIAÇÃO SACERDOTAL JESUS CARITAS, DE APROVAÇÃO DOS SEUS ESTATUTOS E CONCESSÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA PRIVADA**

Nós, François GARNIER, Bispo de Luçon,

atendendo ao requerimento apresentado por Jim MURPHY, J. M. PASQUIER, E. ASI, D. HANCHON, Responsável Geral e membros do Conselho Geral da associação de *facto* denominada: ***Fraternidade Sacerdotal Jesus Caritas***, em nome de todos os demais membros da referida associação, inclusive dos quarenta sacerdotes da diocese de Luçon, membros desta associação, cujo responsável é o padre Paul Groisard, para transformar a referida associação de *facto* sob a mesma denominação de ***Fraternidade Sacerdotal Jesus Caritas***, em associação eclesial de direito privado para sacerdotes que exercem um ministério diocesano, após termos tomado conhecimento dos Estatutos da associação, constatando que estão conformes às disposições do Direito da Igreja tal como expresso notadamente no Código de Direito Canônico (cf. cc. 298 a 300, 304 a 310 e 321 a 329), e que propõem “caminhos” para viver os objetivos recomendados às associações sacerdotais pelo Decreto do Vaticano II *Presbyterorum Ordinis*, n. 8 (cf. C.I.C., c. 278, #2); aplicando os cânones 299, 3; 304, 1; 322 (cf. cânon 312, 1, 3).

Reconhecemos os Estatutos da Associação *Fraternidade Sacerdotal Jesus Caritas* que, portanto, é admitida como Associação de fiéis de direito privado. Reconhecemos seus Estatutos e a aceitamos como Associação de direito privado por um período que não ultrapassará seis anos, tempo suficiente para os responsáveis ultimarem as adaptações necessárias e submetê-las à Assembléia Geral; suficiente também para, com minha anuência e em comunhão comigo, estabelecer diálogo com a Congregação para o Clero à qual será solicitada, em tempo oportuno, a sua admissão como Associação universal e internacional.

Aprovados estes Estatutos, concedemos personalidade jurídica privada à referida Associação de direito privado: ***Fraternidade Sacerdotal Jesus Caritas*** (cf. c. 322).

O presente decreto entra em vigor imediatamente.

Em Luçon, aos 18 de outubro de 1994, festa de São Lucas, Evangelista, cento e oito anos após a conversão de Charles de Foucauld na igreja de santo Agostinho, em Paris; “Assim que acreditei haver um Deus, não pude deixar de viver só para Ele”.

Joseph MAUPETIT  
*Chanceler*

† François GARNIER  
*Bispo de Luçon*

## ESTATUTOS

### 1. DENOMINAÇÃO E NATUREZA DA ASSOCIAÇÃO

**1.1** – A associação de *facto* intitulada “***Fraternidade Sacerdotal Jesus Caritas***”, erigida em 1966 ASSOCIAÇÃO DE PERFEIÇÃO pelo arcebispo de Aix-en-Provence – habilitado para este fim por um decreto da Congregação para os Religiosos, de 15 de fevereiro de 1966 – torna-se, presentemente, com a autorização prévia dada em 27 de janeiro de 1986 pelo já citado dicastério de acordo com as sugestões enunciadas pela Congregação para o Clero em 18 de janeiro de 1988 e 27 de março de 1992 uma associação privada aberta a sacerdotes que exercem o ministério a serviço de uma diocese. Conserva a mesma denominação: “***Fraternidade Sacerdotal Jesus Caritas***”.

**1.2** – A presente associação foi fundada de acordo com as disposições do cânon 278, § 1 e 2 do Colégio de Direito Canônico e é regida como associação privada pelos cânones 321 e 326 e aqueles aos quais estes remetem.

**1.3** – É supervisionada pelos bispos das dioceses onde exerce suas atividades (cf. cânon 305, § 2) e, de modo especial, por Dom François GARNIER, bispo de Luçon que, por decreto de 8 de outubro de 1994, aprovou seus Estatutos e lhe outorgou, de acordo com o cânon 322, parágrafo primeiro, a personalidade jurídica de associação privada (cf. cânon 312, § 1,3).

**1.4** – A Associação está sediada no bispado de Luçon, 1, Place Général Leclerc, B. P. 95, 85400, Luçon (França). Sua sede pode ser transferida por mera decisão do Responsável Geral com o consentimento do seu Conselho.

## **2. FINS E MEIOS DA ASSOCIAÇÃO**

**2.1** – A “Fraternidade Sacerdotal Jesus Caritas”, inspirada nas disposições do Decreto *Presbyterorum Ordinis*, n. 8, do Vaticano II, propõe aos seus membros, em primeiro lugar, “uma ajuda fraterna” para estimular a santidade “no exercício do ministério” (cf. Código de Direito Canônico, cânon 278, § 2).

**2.2** – Por Jesus, pelo evangelho e por serem irmãos de todos os homens, os membros da Fraternidade propõem-se viver sua vida de sacerdotes diocesanos dando-se totalmente ao Pai, em espírito de abandono à sua vontade, em solidariedade fraterna aos pobres e oprimidos e na fidelidade ao celibato pelo Reino.

**2.3** – No espírito de Charles de Foucauld, querem amar e seguir Jesus para encontrar cada dia mais a atualidade do mistério do Ressuscitado:

- meditando e vivendo o Evangelho da melhor maneira possível, nas encruzilhadas da Igreja e do mundo;
- adorando, demorada e corajosamente o Senhor na Eucaristia;
- encontrando-o fielmente na solidão (dia de deserto).
- vivendo perto dos mais desfavorecidos tanto no plano material como espiritual.

**2.4** – Para isso aceitam caminhar juntos dentro de uma Fraternidade local e utilizar os meios que ela propõe, sendo o primeiro deles a revisão de vida regularmente praticada.

**2.5** – A vinculação à “*Fraternidade Sacerdotal Jesus Caritas*” em nada modifica a situação dos sacerdotes membros: eles continuam pertencendo ao presbitério diocesano e exercem seu ministério na obediência a seu bispo. Eles colaboram com todos os Padres para criar entre todos um ambiente fraterno.

**2.6** – Fiéis ao espírito de fraternidade universal que animou a vida do padre de Foucauld, permanecem unidos não apenas com os outros membros da Associação nos diversos continentes, mas com todos aqueles (padres, religiosos, religiosas, leigos) que fazem parte das diversas instituições da Igreja nascidas do carisma de Charles de Foucauld.

## **3. MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO**

**3.1** – De acordo com a tradição em vigor na Associação de perfeição da qual nasceu a *Fraternidade Sacerdotal Jesus Caritas*, podem pertencer a ela todos os sacerdotes que atuam de maneira estável no serviço de uma diocese, incardinados ou não.

Nas mesmas condições, admitem-se como membros, a título excepcional, sacerdotes pertencentes a uma sociedade de vida apostólica ou mesmo religiosos (após obterem, neste último caso, a autorização requerida pelo cânon 307, § 3).

Um bispo pode também ser membro desta Associação.

**3.2** – Antes de ser admitido na Associação, o candidato deverá ter estado, pelo período de no mínimo seis meses, em contacto com uma fraternidade local.

**3.3** – À admissão temporária segue-se um período de provação de dois anos, que pode ser renovado até que o candidato participe de um mês de formação (chamado “*Mês de Nazaré*”).

No final de um mês de formação, quem dele participou pode solicitar:

- continuar participando, por um tempo a ser determinado livremente e sempre renovável por um prazo fixo, da vida da Associação segundo os Estatutos;
- se preferir, pode solicitar sua admissão definitiva na referida Associação.

**3.4** – Qualquer admissão temporária ou definitiva é proferida pelo Responsável Diocesano ou Interdiocesano, após consulta ao respectivo Responsável da fraternidade local.

**3.5** – A qualidade de membro deixa de existir por desistência voluntária ou por exclusão proferida pelo Responsável competente, segundo os Estatutos.

## **4. A ORGANIZAÇÃO INTERNA DA ASSOCIAÇÃO**

**4.1** – A estrutura de base: a fraternidade local

- **4.1.1.** A Associação compõe-se de fraternidades locais, habitualmente agrupadas numa diocese onde foram acolhidas pelo bispo diocesano.

- **4.1.2.** Quando o agrupamento de fraternidades por diocese é insuficiente para o sustento dos seus membros, o Responsável Regional, ou na falta dele, o Responsável Geral, expõe a situação aos bispos das dioceses em que se encontram essas fraternidades a fim de organizar, em comunhão com eles, um grupo interdiocesano.

- **4.1.3.** A fraternidade local é composta de cerca de seis membros e um deles desempenha as funções de Responsável, conforme os Estatutos.

- **4.1.4.** Habitualmente, os membros agrupam-se de acordo com a possibilidade de se encontrarem periodicamente.

Contudo, irmãos isolados podem estar vinculados a uma fraternidade local. Cabe, então, ao Responsável Diocesano ou Interdiocesano estabelecer as formas de relacionamento com essa fraternidade.

- **4.1.5.** Em princípio, os membros de uma mesma fraternidade reúnem-se mensalmente para orar juntos, fazer revisão de vida e verificar a aplicação dos meios previstos pelo *Diretório da Associação* (retiros, dias de deserto etc...)

**4.2** – A região.

- **4.2.1.** Uma região comporta diversas fraternidades formando uma unidade geográfica (continente, país, região) e/ou lingüística, de forma a facilitar os contactos.

- **4.2.2.** A fim de que a região possa desempenhar sua missão de favorecer a comunhão entre as fraternidades locais a serviço de um povo, de uma Igreja e de seus sacerdotes, exige-se que, na sua constituição, sejam seriamente levados em consideração os seguintes critérios:

1) representatividade numérica: um conjunto de fraternidades ou, pelo menos, de irmãos que tenham participado de um “*Mês de Nazaré*”, e estejam integrados à Fraternidade, de acordo com o artigo 3.3;

2) existência de meios para formação e comunicação;

- retiros e recolhimentos;

- *Mês de Nazaré*;

- boletim de ligação ou, pelo menos, cartas circulares à Região;

3) possibilidade de se encontrar um Responsável Regional capacitado para desempenhar adequadamente as tarefas estipuladas pelos presentes Estatutos.

- **4.2.3.** Por iniciativa própria ou a pedido de irmãos pertencentes a diversas fraternidades locais, o Responsável Geral da Associação pode iniciar o processo de criação de uma Região:

1) como ponto de partida, devem existir alguns laços entre as fraternidades passíveis de constituir uma Região;

2) durante um período suficientemente longo para permitir um aprofundamento tanto da vida ativa das fraternidades como o estreitamento dos seus laços, as fraternidades da Região em formação permanecem em contactos estreitos:

- com o Responsável Geral ou um membro do seu Conselho por ele delegado para esse fim;

- com o Responsável da Região à qual estão ligadas no momento ou com o Responsável de uma outra Região designado pelo Responsável Geral;

3) no momento oportuno, a critério do Responsável Geral ou de um membro do seu Conselho designado conforme o item 2, levando em conta os critérios indicados no artigo 422:

- as fraternidades em causa são convidadas, sob a direção do Responsável Regional indicado conforme o ítem 2, a uma reflexão sobre a maneira de praticar os presentes Estatutos e, particularmente, sobre sua maneira de viver o carisma do Irmão Charles, na situação concreta dos homens, dos cristãos e dos sacerdotes daquela região;

- os resultados dessa reflexão são apresentados ao Responsável Geral num relatório sucinto redigido pelo Responsável anteriormente designado:

- o Responsável Geral comunica esses resultados ao conjunto dos Responsáveis Regionais em exercício a fim de solicitar a opinião deles quanto à criação da Região;

4) de acordo com esses resultados e as opiniões recebidas dos Responsáveis Regionais, o Responsável Geral ou um membro do seu Conselho por ele delegado promove um encontro de todos os membros da Associação diretamente interessados na criação da Região, ou pelo menos dos seus representantes designados conforme as diretivas dadas para isso, e preside pessoalmente este encontro;

5) todos os membros da Associação convocados para esta finalidade serão chamados a votar sobre a criação de uma nova Região; se os votos forem favoráveis a essa criação, esta poderá ser decidida pelo Responsável Geral ou pelo membro do seu Conselho por ele delegado para presidir o encontro;

6) se essa nova Região for criada, será realizada no menor prazo possível a eleição do seu Responsável, de acordo com o artigo 5.3.1 dos presentes Estatutos.

## **5. OS RESPONSÁVEIS**

### **5.1 – O responsável pela fraternidade**

- **5.1.1.** A animação de uma fraternidade local é confiada ao Responsável pela fraternidade. Cabe a ele organizar as reuniões mensais, relacionar-se com cada membro, especialmente durante o período experimental, estabelecer relações com outras fraternidades tanto no plano diocesano ou interdiocesano como nos planos regional e internacional.

- **5.1.2.** O Responsável pela fraternidade é eleito pelos membros da respectiva fraternidade por um período de três anos, não renovável imediatamente. Sua eleição deve ser confirmada pelo Responsável Diocesano ou Interdiocesano.

### **5.2 – O Responsável Diocesano ou Interdiocesano**

- **5.2.1.** Sua principal missão consiste em assegurar a ligação entre as diversas fraternidades da diocese ou da interdiocese e com o Responsável Regional. Relaciona-se, necessariamente, com os respectivos bispos, os quais mantêm regularmente informados a respeito da vida da fraternidade.

- **5.2.2.** Organiza os encontros de recolhimento e os retiros das fraternidades da diocese ou da interdiocese.

Ajuda os responsáveis das fraternidades que reúne regularmente (pelo menos uma vez ao ano).

Consulta-os quanto às decisões importantes.

- **5.2.3.** Deve dar mais atenção às fraternidades em formação, favorecendo especialmente a participação dos seus membros no *“Mês de Nazaré”*.

- **5.2.4.** É eleito pelos membros das fraternidades da sua diocese ou interdiocese por um período de seis anos, não imediatamente renovável. Essa eleição é confirmada pelo Responsável Regional ou, na sua falta, pelo Responsável Geral conforme entendimento com o respectivo bispo, isto é, o da diocese de incardinação (cf. cânon 265).

### **5.3 – O Responsável Regional**

- **5.3.1.** Normalmente, é no decorrer do encontro mencionado no artigo 4.2.3., 4º, 5º e 6º dos presentes Estatutos que se elege o Responsável de uma nova Região; cabe ao presidente desse encontro promover a realização imediata da eleição de acordo com os cânones 176 e 119, 1º, do Código de Direito Canônico. Todavia, por motivos sérios e após consulta aos membros da Região, presentes ao encontro, esse mesmo presidente pode adiar por algumas semanas a designação do Responsável Regional, bem como escolher um dos modos de designação previstos no artigo 5.3.2 abaixo; neste caso, a eleição será fiscalizada pelo Responsável Geral ou pelo seu delegado.

- **5.3.2.** Quando se trata de designar o Responsável de uma Região já constituída, cabe ao Responsável Regional em fim de mandato, organizar a eleição do seu sucessor, conforme as seguintes modalidades:

1) Cada um dos Responsáveis Diocesanos (ou Interdiocesanos) convida todos os membros da sua diocese (ou interdiocese) a sugerir três candidatos escolhidos entre os membros da respectiva região.

2) Os resultados dessa consulta por diocese (ou interdiocese) são transmitidos ao Responsável Regional para que ele faça uma síntese em que apareçam claramente os três candidatos mais apontados pelos membros da Região;

3) O Responsável Regional transmite essa síntese aos membros da Região.

4) Concomitantemente, o Responsável Regional encaminha aos membros da região um convite para participar de uma Assembléia Regional ao término da qual, e após um tempo prolongado de oração, partilha e reflexão, se faz a eleição de acordo com os cânones 176 e 119, 1º, do Código de Direito Canônico; neste caso, a síntese de que se falou acima não terá outra finalidade senão ajudar o eleitor na sua escolha.

5) Caso o Responsável Regional em fim de mandato achar difícil eleger seu sucessor pela maneira indicada acima, deve expor a situação e as dificuldades encontradas ao Responsável Geral que pode autorizar uma votação por correspondência, a ser feita da seguinte maneira:

- O Responsável Regional providencia a consulta de que tratam os § 1 e 2 deste artigo e estabelece a síntese prevista no § 3;

- Envia essa síntese a cada um dos membros da Região e solicita que escolha – sob pena de nulidade do seu voto – um dos três candidatos mais indicados pelos membros da Região e escreva o nome do escolhido num boletim que colocará num envelope fechado a ser enviado dentro de outro envelope endereçado pessoalmente ao Responsável Geral, num prazo a ser fixado por ele.

- A apuração dos votos é feita pelo Responsável Geral, ou seu delegado, na presença de, no mínimo, dois outros membros da Região por ele escolhidos.

- Fica eleito o candidato que recolheu maior número de votos; em caso de empate entre os três candidatos ou dois deles, conforme o cânon 119, 1º do Código de Direito Canônico, considera-se eleito o mais idoso.

- **5.3.3.** Compete ao Responsável Geral confirmar a eleição do Responsável Regional após ter obtido o consentimento do eleito e a aceitação do bispo da diocese envolvida, isto é, da diocese de incardinação (cf. cânon 265 do Código de Direito Canônico).

O Responsável assim eleito recebe um mandato de seis anos não imediatamente renovável. Caso o Responsável Regional, por qualquer motivo, não vai até o fim do seu mandato, compete ao Responsável Geral, ou ao seu delegado, de acordo com uma das modalidades previstas no artigo 5.3.2 acima, designar um Responsável interino para substituir o impedido até o término do mandato em curso.

- **5.3.4.** O Responsável Regional escolhe, com aprovação do Responsável Geral, três ou quatro conselheiros para ajudá-lo no exercício do cargo.

Assistido por esse Conselho, ele tem autoridade para intervir no serviço das fraternidades locais que integram a sua região.

- **5.3.5.** Compete especialmente ao Responsável Regional:

- Organizar cuidadosamente os “*Meses de Nazaré*” e os retiros;  
- redigir periodicamente uma circular que assegure a comunicação entre as fraternidades da sua região;

- confirmar a eleição dos Responsáveis Diocesanos ou Interdiocesanos da sua região;

- zelar para que as fraternidades mantenham bom relacionamento com a Igreja local (bispo e presbítero);

- favorecer os contactos com as outras regiões e, especialmente, com o Responsável Geral, a quem tem obrigação de enviar, pelo menos anualmente, um relatório da vida das fraternidades da sua região e da maneira como pôde exercer a sua responsabilidade a serviço delas.

- **5.3.6.** Responsáveis de Regiões vizinhas podem, após consultar os Responsáveis Diocesanos e/ou Interdiocesanos, pedir ao Responsável Geral a designação de um membro da Associação para que se encarregue de coordená-los.

Caso esse pedido seja acolhido pelo Responsável Geral, este convida os Responsáveis Regionais a propor-lhe o nome do membro chamado a ser esse coordenador, designado comumente pelo título de Responsável Continental. Cabe ao Responsável Geral aprovar essa escolha, após obter a aceitação do membro proposto para o cargo e a aprovação do bispo envolvido, isto é, da diocese de incardinação (cf. cânon 265 do Código de Direito Canônico).

#### **5.4 – O Responsável Geral**

- **5.4.1.** Compete ao Responsável Geral, como fiador da unidade da “*Fraternidade Sacerdotal Jesus Caritas*”, velar sobre a fidelidade ao carisma do padre de Foucauld, de acordo com os presentes Estatutos e o Diretório da Associação.

- **5.4.2.** Cumpre essa missão assegurando uma ligação constante entre os Responsáveis Continentais e Regionais assim como, quando dioceses ou interdioceses não estão agrupadas em Regiões, entre Responsáveis Diocesanos e Interdiocesanos, com particular atenção aos membros isolados e às dioceses onde estão nascendo fraternidades.

- **5.4.3.** Com a finalidade de assegurar o aspecto universal do carisma da Associação, o Responsável Geral reúne periodicamente todos ou apenas uma parte dos Responsáveis Regionais, com os respectivos Responsáveis Continentais, para examinar com eles a vida local da Associação.

Pode também delegar um Responsável Continental ou outro membro da Associação para, em seu nome, presidir tal reunião.

- **5.4.4.** O Responsável Geral é eleito pela Assembléia Geral após consulta às fraternidades locais e aos Responsáveis Diocesanos ou Interdiocesanos e Regionais, de acordo com o seguinte procedimento:

- maioria qualificada de dois terços nos dois primeiros escrutínios;

- maioria absoluta, calculada conforme o cânon 119, 1º nos escrutínios posteriores.

De acordo com o que foi declarado acima, no artigo 2.5, o eleito é obrigado a comunicar a sua eleição ao bispo da diocese em que exerce seu ministério – caso não seja da sua diocese de

incardinação (cf. cânon 265) – mas é suficiente que obtenha a aprovação deste para poder aceitar o cargo de Responsável Geral.

- **5.4.5.** O Responsável Geral é assistido em suas funções por uma equipe de, pelo menos, três membros que constituem uma espécie de Conselho Geral e vivem com ele segundo o modelo de uma fraternidade local.

Compete ao Responsável Geral escolher os membros do seu Conselho, mas deve submeter sua escolha à aprovação da Assembléia Geral, embora, para substituir um membro no intervalo de duas Assembléias Gerais, seja suficiente obter a aprovação dos outros membros desse Conselho.

- **5.4.6.** No início do seu mandato, o Responsável Geral deve designar um dos membros do seu Conselho para substituí-lo em caso de necessidade.

- **5.4.7.** O mandato do Responsável Geral é de seis anos, não renováveis; os poderes dos membros do seu Conselho cessam também ao término desses seis anos do mandato do Responsável Geral, mesmo que tenham sido designados no curso do mandato.

- **5.4.8.** O mandato do Responsável Geral pode cessar também:

- em consequência de uma demissão;

- por motivo de falecimento ou impedimento maior.

Nesses casos, substitui-o, até o término do mandato de seis anos, o membro do Conselho designado por ele, de acordo com o artigo 5.4.6.

- **5.4.9.** Compete ao Responsável Geral, após aprovação do Conselho Geral, determinar a expulsão de um membro da Associação por falta grave às obrigações estatutárias.

## **6 – A ASSEMBLÉIA GERAL**

### **6.1 – Composição da Assembléia Geral.**

- **6.1.1.** Devem ser convocados para a Assembléia Geral os seguintes membros que terão voz deliberativa:

1) o Responsável Geral e os membros do seu Conselho;

2) os dois últimos Responsáveis Gerais que se sucederam no cargo antes do atual;

3) os Responsáveis Continentais;

4) os Responsáveis Regionais e, para as dioceses e interdioceses não estruturadas em Regiões, um ou dois responsáveis de fraternidades designados pelo Responsável Geral;

5) os delegados eleitos pelas fraternidades locais, segundo modalidades a serem fixadas pelo Responsável Geral e seu Conselho pelo menos seis meses antes da realização da Assembléia Geral, nas proporções seguintes:

- uma Região cujo número de membros é inferior ou igual a 150 não tem direito a representante eleito;

- uma Região cujo número de membros é de 151 a 400 tem direito a um só delegado eleito;

- uma Região cujo número de membros é superior a 400 tem direito a dois delegados eleitos.

- **6.1.2.** O Responsável Geral pode convidar outros membros, que só terão voz consultiva:

1) Por iniciativa própria, Responsáveis Diocesanos e/ou Interdiocesanos pertencentes a Regiões em formação.

2) Com o consentimento de seu Conselho, outros membros de competência particular segundo a ordem do dia da Assembléia.

**6.2 – Lugar da Assembléia Geral:** reúne-se estatutariamente a cada seis anos no lugar fixado pelo Responsável Geral após consulta ao Conselho Geral.

**6.3 – Presidência da Assembléia Geral:** pertence por direito ao Responsável Geral ou, na falta deste, a um membro da Assembléia especialmente designado por ele.

#### **6.4 – Ordem do dia da Assembléia Geral**

- **6.4.1.** A ordem do dia da Assembléia é fixada livremente pelo Responsável Geral após consulta ao Conselho Geral, com reserva dos pontos enumerados no artigo 6.4.2, abaixo.

- **6.4.2.** Devem ser incluídas na ordem do dia:

1) uma revisão de vida da Associação implicando, se for conveniente, modificações na redação dos presentes Estatutos ou uma adaptação às novas situações da regra de vida contida no ***Diretório da Associação***;

2) a eleição do novo Responsável Geral e a aprovação da escolha que fêz dos membros do Conselho Geral, de acordo com o artigo 5.4.5;

3) uma prestação das contas do Conselho Geral para os seis anos decorridos que a Assembléia Geral será chamada a aprovar;

4) uma exposição das necessidades do Conselho Geral e de certas Regiões, a fim de que as fraternidades locais possam decidir da sua participação financeira em tais necessidades (cf. *infra*, artigo 71).

### **7 – AS FINANÇAS**

**7.1** – A vinculação com a Associação implica numa solidariedade financeira que lhe assegure o funcionamento normal; levando-se em conta as informações fornecidas pelo Responsável Geral e pelo Responsável Regional, especialmente após cada Assembléia Geral (cf. artigo 6.4.2, 3º e 4º), e a situação local, cada fraternidade avaliará o que cada membro será convidado a destinar às necessidades do Conselho Geral e das outras Regiões.

**7.2** – Para assegurar, na medida do possível, o bom funcionamento de uma região, cabe ao Responsável Regional, após consulta a seu Conselho – ou ao Responsável Geral, após consulta aos Responsáveis Diocesanos (ou Interdiocesanos), quanto aos agrupamentos diocesanos e interdiocesanos de fraternidades não estruturadas em Região, fixar uma cota cuja importância será distribuída entre os diversos caixas diocesanos ou interdiocesanos e regionais existentes.

**7.3** – Em nível de agrupamento diocesano ou interdiocesano (cf. artigo 4.1.1 e 4.1.2), o Responsável poderá solicitar ajuda de um membro para a função de tesoureiro.

### **8 – MODIFICAÇÃO DOS ESTATUTOS**

**8.1** – O Responsável Geral, após consulta ao seu Conselho, pode inscrever na ordem do dia de uma Assembléia Geral o estudo de modificações que lhe parecem desejáveis em relação a alguns artigos dos presentes Estatutos.

**8.2** – Apenas a Assembléia Geral tem competência para debater modificações a serem feitas nos Estatutos e, eventualmente, adotá-las.

**8.3** – Quando o debate sobre as modificações a fazer relativamente a alguns artigos dos Estatutos foi inscrito pelo Responsável Geral na ordem do dia da Assembléia Geral, elas podem ser votadas no final desse debate.

Neste caso, para que uma modificação dos Estatutos possa ser considerada como adotada pela Assembléia Geral, basta que tenha conseguido a adesão da maioria absoluta dos sufrágios,

calculada segundo o cânon 127, § 1, isto é, a maioria absoluta dos membros presentes à Assembléia e não apenas dos que votaram.

**8.4** – Quando o debate sobre as modificações a fazer em certos artigos dos Estatutos instaura-se a pedido da Assembléia, dentro do quadro de revisão de vida da Associação de que trata o artigo 6.4.2, a votação dessas modificações só poderá ocorrer um dia após o final do debate.

Neste caso, para que uma modificação dos Estatutos possa ser adotada pela Assembléia Geral, é preciso que ela tenha recolhido a maioria qualificada de dois terços dos sufrágios expressos.

**8.5** – Uma modificação adotada pela Assembléia Geral só tem efeito a partir do momento da sua aprovação pela autoridade eclesiástica competente.

**8.6** – Se o Responsável Geral considera que circunstâncias particulares exigem uma modificação urgente de certos artigos dos presentes Estatutos, poderá, com o consentimento do seu Conselho, convocar uma Assembléia Geral extraordinária cuja composição será aquela prevista pelo artigo 6.1 e que decidirá sobre a revisão segundo a forma indicada pelo artigo 8.3.